



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.02.15.001-DL-DIVE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Beberibe/CE, consoante autorização da Secretária **ANA CRISTINA LOPES DA SILVA** - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, **DANIEL LOPES DE MORAIS** - SECRETÁRIO DE SAÚDE, **DAVID MENESES DE QUEIROZ** - SECRETÁRIO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO e **MARIA EDUARDA GUIMARÃES LIMA** - SERETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM LATÊNCIA MEDIA ENTRE ROTEADORES DE 10MS E MÁXIMA DE 54MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 1%, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPOSTAR APLICAÇÕES TCP/IP - TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL / INTERNET PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) JUNTO AO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

1 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pelos Secretário de Educação, Saúde, Assistência social e Secretário de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo do Município de Beberibe.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei do Licitação (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão é proveniente da seguinte consideração:

Considerando que as Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania e a Secretaria de Ciências, Tecnologia e Empreendedorismo, Órgãos da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a



execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando ainda a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta Municipalidade faz se necessário a contratação de empresa para o serviço de fornecimento de conectividade ip – internet protocol, através de link dedicado, com latência media entre roteadores de 10ms e máxima de 54ms, com perda média de pacotes mensal de no máximo 1%, fornecimento de equipamento roteador compatível com a necessidade deste serviço, com a possibilidade de suportar aplicações tcp/ip - transmission control protocol / internet protocol, para prover o acesso à rede mundial de computadores (internet).

3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR MENSAL
PROVEDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	07.840.113/0001-44	R\$ 16.900,00
FRANCISCO AFONSO D EPAIVA JUNIOR - ME	10.533.558/0001-96	R\$ 18.500,00
FORTEL FORTLAEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.809.941/0001-57	R\$ 19.000,00
ZIPNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	10.715.367/0001-45	R\$ 19.500,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **PROVEDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.840.113/0001-44, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais).

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.122.0050.2.016- Gerenciamento e Operacionalização da Sec. de Educação; 1101.10.0050.2.042 Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Saúde; 1202.08.0050.2.069 Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Assistência Social e Cidadania; 2201.19.122.2.177 Gerenciamento e Operacionalização da Secretaria de Ciência Tecnologia e Empreendedorismo – Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação/Comunic., em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2021.

Beberibe/CE, 16 de fevereiro de 2021.

ADSON COSTA CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação